



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Concede Incentivo aos Produtores.

CLAUDEMIR SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos produtores do Município de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor da hora máquina de retroescavadeira, mini carregadeira e mini retroescavadeira, terceirizada pelo município.

§1º O pagamento será efetuado diretamente à empresa que prestará o serviço, mediante emissão de Nota Fiscal ao município de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul.

§2º O incentivo disposto no *caput* vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Farão jus aos benefícios desta Lei, os produtores que possuírem inscrição estadual, estabelecidos no município de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul e que não se estejam em débito com o erário público municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 43/2023
Data: 30 / 06 / 2023

Agente Administrativo Técnico



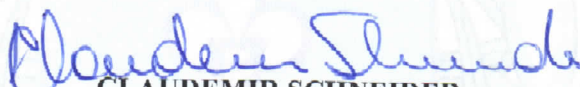
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica, será responsável pelo controle e fiscalização do repasse dos recursos públicos, podendo, para tanto, padronizar documento para controle.

Art. 4º As despesas decorrentes do incentivo correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 29 de junho de 2023.


CLAUDEMIR SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em exercício.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de conceder incentivo aos produtores do município de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, que se utilizarem dos maquinários descritos no projeto, a serem terceirizados pelo município.

O incentivo será concedido devido a necessidade de terceirização destes serviços para atender a demanda dos produtores.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, rogando desde já pela sua aprovação.

Atenciosamente,


CLAUDEMIR SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em exercício.